



A organização da pesquisa em moscas-das-frutas na Embrapa e o Projeto Moscasul

Adalecio Kovaleski¹; Beatriz A. J. Paranhos²

¹Embrapa Uva e Vinho – Estação Experimental de Vacaria. Caixa Postal 1.513, CEP 95.200-000, Vacaria, RS.
E-mail: adalecio@cnpuv.embrapa.br; ²Embrapa Semiárido, Caixa Postal 23, 56.302-970, Petrolina-PE, Brasil.

As moscas-das-frutas causam significativas perdas à fruticultura brasileira pelos danos diretos bem como às perdas quarentenárias. Além disso, o setor é constantemente ameaçado pela possibilidade de entrada de novas espécies, como é o caso da mosca-da-carambola. Com a finalidade de organizar os projetos de pesquisa da Embrapa foi estabelecido um novo formato de submissão denominado Arranjo, que possui uma programação das ações de pesquisa dos projetos que o compõem. Assim, em 2012, sob a liderança da Embrapa Uva e Vinho, foi submetido o Arranjo Moscafrut: Manejo Sustentável de Moscas-das-Frutas no Brasil, envolvendo mais de 60 especialistas, dez Centros da Embrapa, Universidades e outras instituições. A programação para submissão de projetos dentro do Arranjo está prevista até 2022 e envolve as principais espécies como *Bactrocera carambolae*, *Ceratitidis capitata*, *Anastrepha fraterculus* entre outras. O MOSCASUL, por sua vez, é um dos programas integrantes do Arranjo Moscafrut e visa o desenvolvimento de ações de pesquisa ligadas especificamente à *A. fraterculus*, importante praga da maçã e do pêssego. Atualmente, as alternativas para o monitoramento são suco de uva a 25% ou proteína hidrolisada a 6%, em armadilhas McPhail. Quando o índice MAD atinge o nível de controle é aplicado isca tóxica na periferia dos pomares, ao lado das áreas nativas, e inseticidas fosforados em cobertura total. Alguns destes pesticidas já não podem ser utilizados em função do mercado internacional, e quando autorizados devem estar com o LMR dentro do permitido pelos países importadores. Além disso, alguns países aceitam no máximo, apenas quatro princípios ativos, mesmo que estes apresentem LMR dentro dos níveis permitidos. O programa prevê o desenvolvimento de ações alicerçadas na Técnica do Inseto Estéril, no Controle Biológico, em feromônios sexuais e deterrentes de oviposição, além de atrativos alimentares para aplicação no monitoramento, iscas tóxicas e captura massal.

Palavras-chave: Arranjo, manejo integrado, *Anastrepha fraterculus*.

Apoio: Embrapa.

Áreas livres de moscas-das-frutas, na Região Nordeste do Brasil: histórico, situação atual e perspectivas

Antonio Souza do Nascimento¹; José Tito Carneiro Silva²

¹Embrapa Mandioca e Fruticultura – Caixa Postal 007, CEP 44.380-000, Cruz das Almas, BA.
E-mail: antonio-souza.nascimento@embrapa.br; ²Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará,
Avenida Bezerra de Menezes, 1820 - São Gerardo, Fortaleza - CE, CEP - 60325-002

As condições climáticas prevalentes na Região Nordeste do Brasil são extremamente desfavoráveis ao estabelecimento de *Anastrepha grandis*, devido às características da sua biologia e comportamento. Esse fato contribui sobremaneira para o reconhecimento e estabelecimento de área livre desta espécie quarentenária pelas autoridades fitossanitárias do País, favorecendo assim a exportação do melão, sem tratamento pós-colheita. Esta espécie de moscas-das-frutas tem como hospedeiros obrigatórios plantas da família cucurbitácea, especialmente a abóbora e o melão. Graças ao estabelecimento das áreas livres de moscas-das-frutas, o melão se destaca, (3º. lugar), dentre as frutas de maior valor de exportação pelo Brasil. Essa produção está concentrada nos estados do Ceará e Rio Grande do Norte, principais exportadores da fruta. O reconhecimento e oficialização de uma área livre de moscas-das-frutas é uma prerrogativa do DDIV (Departamento de Defesa e Inspeção Vegetal do MAPA, tendo como base argumentação técnico científica a respeito da espécie *A. grandis*. É de responsabilidade do órgão executor de defesa fitossanitária de cada Unidade da Federação: (i) coordenar e acompanhar, com inspeções *in loco*, os processos de monitoramento da espécie *A. grandis*; (ii) emitir o documento “Certificado Fitossanitário de Origem”; (iii) realizar o controle do trânsito por meio da emissão da “Permissão de Trânsito de Vegetais”; (iv) manter em pleno funcionamento as barreiras fitossanitárias; (v) elaborar e enviar os relatórios mensais para a área de Sanidade Vegetal da Superintendência Federal de Agricultura (SFA), na Unidade da Federação. Cabe ao produtor cadastrar-se e assinar o termo de adesão aos trabalhos que obrigatoriamente devem ser desenvolvidos na Área Livre da Praga, junto à SFA – Superintendência Federal de Agricultura do seu Estado. Apresenta-se aspectos da biologia, monitoramento populacional de *A. grandis* e dados relativos à produção e exportação de melão.

Palavras-chave: Exportação, *Anastrepha grandis*, praga quarentenária.